



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 001/2025

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E
A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS DIVERSOS CARGOS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de N° 478 DE 12 de março de 2021 que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Ordinária Municipal N° 593, de 25 de agosto de 2025 que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988 torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A seleção de que trata o presente edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Água Branca/PB, nomeada através da Portaria Municipal N° 400/2025 e consistirá em duas etapas para os cargos de nível superior e três etapas para os cargos de nível médio, quais sejam: prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; prova de títulos de caráter classificatório e curso de formação de caráter eliminatório.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública municipal, a contar da publicação da homologação do resultado final no site do município: <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025> e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, ambas do Município de Água Branca/PB, localizadas respectivamente na Rua José Pedro Firmino, S/Nº, e Rua Projetada, S/Nº, Centro, CEP: 58.748-000 – Água Branca/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em todas as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. Podem concorrer a uma das vagas previstas neste Edital, as pessoas que concluíram o ensino médio para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, assim como aquelas pessoas portadoras de diploma de nível superior e que possuam habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o Anexo I do presente edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de cargos, para as vagas existentes e das que vierem a existir no período em que se encontrar vigente este processo seletivo.

1.6. Serão classificados para cada cargo os candidatos habilitados constantes da Lista Geral e da Lista Especial de Candidatos com Deficiência.

1.7. Os cargos mencionados no Anexo I destinam-se ao atendimento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Água Branca/PB.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS, ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE.

2.1. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/escolaridade/requisitos mínimos exigidos são os especificados nos anexos deste edital.

2.2. O Anexo I - Quadro de Vagas descreve o relacionamento entre cargo (código e nome) x jornada de trabalho semanal x vagas disponíveis (total de vagas, vagas de ampla concorrência - AC e vagas reservadas a portadores de deficiência - PD) x requisitos mínimos x remuneração.

2.3. O Anexo II - Atribuições dos cargos.

2.4. O Anexo III - Quadro de Provas relaciona o tipo de prova a ser realizada pelos candidatos de cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos para classificação/aprovação.

2.5. O Anexo IV - Conteúdos Programáticos: descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina de acordo com o nível de escolaridade do cargo ao qual concorre o candidato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. A seleção simplificada compreenderá as seguintes fases:

1^a Fase: Avaliação de Conhecimentos - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para de todos os cargos.

2^a Fase: Prova de Títulos.

3^a Fase: Destinada exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento a previsto na Lei Federal N° 11.350/06, tem caráter eliminatório nos termos do presente edital. ex vi o item 7.2.

4. DO LOCAL E DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

4.1. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de Água Branca/PB, na data provável de 26 de outubro de 2025 para todos os cargos.

4.2. As provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta.

4.3. Havendo necessidade, poderá ocorrer alteração da data prevista, assim como as provas ainda poderão ocorrer em domingos distintos.

4.4. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de Água Branca/PB.

4.4.1. O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site da Prefeitura do Município de Água Branca/PB acessado através do seguinte endereço:
<https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>.

4.4.2. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos para realização da prova.

4.4.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser solicitadas correções através do e-mail específico do certame pss2025@aguabranca.pb.gov.br. **No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + CORREÇÕES DE DADOS.** Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a) e apontar onde se encontra o erro que necessita de correção.

4.4.4. O horário e local da prova serão divulgados no site da Prefeitura do Município de Água Branca/PB acessado através do seguinte endereço:
<https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025> a partir do dia 14 de outubro de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acessar o site: <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025> para conhecimento do dia, horário e local de realização das provas.

4.4.6. O candidato deverá acompanhar pelo site da Prefeitura do Município de Água Branca/PB a publicação do respectivo Edital de Convocação para as provas relativas a este Certame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.7. Nos 03 (três) dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá ainda obter a confirmação da data e informações sobre o local e horário de provas, exclusivamente por meio do site da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.

4.4.8. Eventualmente, se o candidato acessar o site referido neste edital e não identificar sua inscrição e consequente convocação, esse deverá entrar em contato através do e-mail específico do certame: pss2025@aguabranca.pb.gov.br para verificar o ocorrido.

4.4.9. Caso a inscrição não esteja efetivada, por qualquer motivo, o candidato deverá enviar, via e-mail. **No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma:** LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + INSCRIÇÃO. Deverá ainda ser anexado cópia no formato PDF do documento de identificação do (a) candidato (a), com o boleto de inscrição e seus respectivo comprovante de pagamento (ambos em arquivo formato PDF), efetuado nos moldes previstos neste Edital, com o pedido de retificação da lista, com vistas a participar deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4.9.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação, quanto à regularidade da referida inscrição.

4.4.9.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. Só será permitida a participação na(s) prova(s), no local, na data, no horário e na turma constantes da publicação oficial e divulgação no site da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- Comprovante de pagamento para comprovação do pagamento da taxa de inscrição quando caso de inclusão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Caneta transparente de tinta de cor azul;
c) Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Policiais Militares ou Corpo de Bombeiro Militares.

4.7. Somente será permitido ingresso na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita com clareza a sua identificação.

4.7.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada (crachá).

4.7.2. Em caso de perda/roubo dos documentos previstos no item 4.6, alínea "c" poderá o (a) candidato (a) apresentar Boletim de Ocorrência Policial (BO) registrado em no máximo nas 24 horas anteriores ao horário de realização das provas, devendo esta situação ser registrado em Ata de Sala, sem prejuízo da colheita das impressões digitais e fotos, as quais permitam a identificação do candidato.

4.8. A Comissão do Processo Seletivo recomenda aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.

4.9. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova(s), nem aplicação das provas fora do local, data, horário e turma preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ficando o candidato excluído deste Certame.

4.10.1. O início das provas(s) ocorrerá 20 minutos após o fechamento dos portões.

4.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.12. Durante a(s) prova(s), para todos os cargos, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, smartphone, smartwatch, fones sem fio ou similares, ou qualquer recurso tecnológico que não seja o estritamente autorizado.

4.12.1. Fica proibido o uso de bonés, gorro, óculos de sol, protetor auricular e acessórios similares, telefone celular, relógios de qualquer espécie (análogicos, digital e entre outros), brincos, pulseiras, anéis, equipamentos eletrônicos de comunicação ou qualquer outro objeto que possa ser detectado pelos equipamentos de segurança, tais como controle de carro, pendrive etc.

4.12.2. A Prefeitura do Município de Água Branca poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

4.12.3. Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem plástica antes de serem lacrados e deixados embaixo da cadeira.

4.12.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que durante a realização das provas, mesmo dentro do envelope porta-objetos, seu aparelho emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme.

4.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização das provas:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados neste edital;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- o) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) Não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

4.14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.15. O candidato que eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção em formulário específico, disponível com o aplicador ou fiscal de sala, devidamente datado e assinado, e entregar a uma das pessoas aqui referidas, podendo ainda requerer que haja o registro em Ata de Sala.

4.15.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.15.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato da sala de prova(s), seja qual for o motivo.

4.17. O candidato que necessitar de condição especial, para realização das provas, deverá observar o item 9 e seus subitens deste Edital.

4.17.1 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da (s) prova (s) depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início, não podendo levar o caderno de questões ou a folha de respostas.

4.17.2. No início da aplicação da(s) prova(s), poderá ser colhida a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 02 (duas) vezes.

4.18. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início da(s) provas(s).

5. DAS PROVAS OBJETIVAS.

5.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos, que abrange os conteúdos programáticos constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com (cinco alternativas cada questão), valendo 10 (dez) pontos, sendo: 10 (dez) questões de Português (peso 0,3), 05 questões de matemática (peso 0,2) e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos (peso 0,4) e versarão sobre as matérias constantes do quadro de provas - Anexo III deste Edital.

5.3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, obedecerá ao peso estabelecido para cada disciplina/materia, conforme quadro de provas estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.3.1. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

5.4. O candidato deve transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, sendo o único documento válido para correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**

5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

5.7. Não será permitida que a marcação na folha de respostas seja feita por outra pessoa.

5.8. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.

5.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto para candidatas lactantes, conforme previsto no item 9.16.1, deste edital.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado. A **Prefeitura do Município de Água Branca/PB** divulgará, previamente, o local da realização da prova através da sua página oficial da internet <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>

5.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tintas **azul**, **comprovante de inscrição e documento de identidade original, consoante previsto nos termos do item 4.6 do presente Edital**.

5.11. Os portões serão abertos, em horário local:

5.11.1. **às 13h00m horas e fechados às 13h40m, para as provas que serão realizadas no turno da tarde e terão início as 14h00m;**

5.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.13. O candidato que se retirar da sala antes da aplicação da prova não poderá a ela retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Coordenação da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.

5.14. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado publicado no site da Prefeitura do Município de Água Branca/PB (<https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>).

5.15. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, conforme previsto no subitem 4.12 e seguintes.

5.16. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início para ir ao banheiro ou beber água



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhado de fiscal de prova, e na hipótese de descumprimento deste horário será automaticamente eliminado do certame.

5.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.18. O candidato que atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem o explicitado neste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização da prova, **será eliminado** automaticamente do certame.

5.18.1. A recusa de se retirar do local de prova quando do seu término, implicará na eliminação do candidato.

6. DA ETAPA DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Participarão dessa etapa os candidatos classificados na prova objetiva, que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local de entrega de títulos nos horários e locais determinados conforme publicação no site <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>, munido com um documento de identificação original com foto, assim como com toda a documentação original e cópias que comprovem o título, as quais serão autenticadas por servidor da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.

6.3. A avaliação de títulos valerá até 10 (dez) pontos.

6.4. Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou de qualquer outra forma que divirja do presente edital.

6.5. No ato de entrega dos títulos, o candidato(a) deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com assinatura do candidato(a) e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

6.6. Os documentos apresentados de forma original serão devolvidos juntamente com o protocolo de entrega, e suas cópias autenticadas na ocasião serão juntadas ao processo do (a) candidato (a).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.7.** Não serão aceitos como documentos originais aqueles autenticados em cartório, assim como aqueles ilegíveis.
- 6.8.** Na impossibilidade de comparecimento do (a) candidato(a), este poderá ser representado por procurador, munido de procuração pública ou particular com reconhecimento de sua firma por tabelião, ou ainda mediante assinatura eletrônica.
- 6.9.** Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o (a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.10.** Não será admitido no local da Prova de Títulos, o (a) candidato (a) que se apresentar após o horário oficial de Brasília, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
- 6.11.** Cada título será considerado uma única vez.
- 6.12.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 6.13.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas objetivas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.14.** A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do (a) candidato (a), bem como documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do (a) candidato (a), mediante publicação em edital, sem prejuízo das sanções legais.
- 6.15.** Após atingir 50% de acerto da prova objetiva o (a) candidato (a) será convocado para avaliação de prova de títulos, de acordo com o Anexo VIII deste edital.
- 6.16.** O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

7.1. O Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados e classificados nas fases anteriores, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até **05 (CINCO) vezes** o número de vagas ofertadas.

7.2. O Curso de Formação tem Caráter eliminatório, com duração mínima de 40 (quarenta) horas e ser desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal N° 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município de Água Branca/PB ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

7.3. O Curso de Formação se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de Água Branca/PB, em local a ser definido pela administração pública municipal.

7.4. O objetivo geral deste curso é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

7.5. O Curso de Formação constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município de Água Branca/PB.

7.6. Durante o período de realização do Curso de Formação, os candidatos não farão jus à bolsa auxílio ou equivalente; não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou resarcimento de despesas.

7.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar o Curso de Formação.

7.8. Da frequência no Curso de Formação:

7.8.1. A frequência às atividades do Curso de Formação será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Formação.

7.8.2. O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

7.8.3. Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não frequentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou regimentais.

7.9. O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado na página oficial da Prefeitura do Município de Água Branca/PB:
<https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>.

7.10. O candidato será considerado APTO na 3^a Fase - Curso de Formação, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

7.10.1. Tiver frequência mínima, conforme item **7.8.3.** deste edital;

7.10.2. Atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

7.10.3. A eliminação do candidato, durante o Curso de Formação, implicará sua consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

8.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Água Branca/PB, nomeada através da Portaria Municipal N° 400/2025.

8.2. O processo de seleção constará e consistirá:

8.2.1. De duas etapas para os cargos de nível superior (Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo) onde na primeira fase os candidatos serão submetidos a uma avaliação realizada na primeira fase, através de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha com (cinco alternativas cada questão), valendo 10 (dez) pontos, sendo: 10 (dez) questões de Português (peso 0,3), 05 questões de matemática (peso 0,2) e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos (peso 0,4), perfazendo um total de 10 pontos. Na segunda fase, os classificados e convocados serão submetidos à Prova de Títulos de caráter classificatório onde será atribuída a nota entre 0 e 10 pontos.

8.2.2. De três etapas para os cargos de nível médio (Agente Comunitário de Saúde) onde na primeira fase os candidatos serão submetidos a uma avaliação realizada na primeira fase, através de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha com (cinco alternativas cada questão), valendo 10 (dez) pontos, sendo: 10 (dez) questões de Português (peso 0,3), 05 questões de matemática (peso 0,2) e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos (peso 0,4), perfazendo um total de 10 pontos. Na segunda fase, os classificados e convocados serão submetidos à Prova de Títulos de caráter classificatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

onde será atribuída a nota entre 0 e 10 pontos. **Na terceira fase os candidatos serão submetidos a um curso de formação onde ao final poderão ser eliminados nos termos do item 7.8.3 do presente edital.**

9. DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas do Certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, uma vez que não será procedida a devolução da taxa de inscrição, salvo o previsto no item 9.10, deste edital.

9.1.2. Em conformidade com o Decreto Federal N° 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o certame.

9.1.3. Na eventualidade de não ter sido informado o nome social no momento de realização da inscrição, e para inclusão posterior do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o (a) candidato (a) deve enviar declaração digitada e assinada pelo (a) candidato(a) em que conste o nome civil e o nome social, em formato PDF, juntamente com documento de identidade com foto, à Secretaria de Administração do Município de Água Branca, pelo E-MAIL específico do certame: pss2025@aguabranca.pb.gov.br. **No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + NOME SOCIAL.** Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a) e apontar qual nome deverá constar nas listas de chamada e demais publicações.

9.2. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para nomeação, que o candidato comprove:

9.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2.2.** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- 9.2.3.** Gozar de boa saúde física e mental;
- 9.2.4.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 9.2.5.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 9.2.6.** Possuir o CPF regularizado;
- 9.2.7.** Ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, viagens a serviço e deslocamento para trabalhar em outra(s) cidade(s) do Estado da Paraíba, caso necessário;
- 9.2.8.** Não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de Água Branca/PB.
- 9.3.** O candidato que, na data de nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 9.2. deste edital perderá o direito à nomeação.
- 9.3.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos anteriormente fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.
- 9.4.** **As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00h00 do dia 01 de setembro de 2025 até às 23h59" do dia 30 de setembro de 2025, exclusivamente, pela internet no site <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025> conforme segue:**
- a) Acessar o site <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>;
 - b) Ler total e atentamente o respectivo Edital;
 - c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
 - d) Indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o cargo de sua opção;
 - e) Transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
 - f) O boleto bancário (com opção de pagamento via PIX) será encaminhado no prazo de até 24 horas após a efetivação da inscrição, exceto em finais de semana, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ou do aplicativo de mensagens WhatsApp, conforme os dados de contato fornecidos no ato da inscrição. Após a confirmação do pagamento, o comprovante de inscrição será enviado, no prazo de até 72 horas, pelos mesmos canais de contato informados.
 - g) O (a) candidato (a) deverá efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00
Demais cargos	R\$ 150,00

9.4.1. O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

9.4.2. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o segundo dia útil subsequente ao encerramento do período de inscrições.

9.5. Não será aceito pagamento via transferência bancária, depósito bancário, cartão de crédito e/ou por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.

9.6. Às **00h00 do dia 01 de outubro de 2025**, (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará disponível, pela área restrita: <http://www.aguabranca.pb.gov.br/pss2025>. Todavia, o interessado poderá solicitar via e-mail pss2025@aguabranca.pb.gov.br No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + 2ª VIA. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a), e informado o endereço eletrônico ou número de aplicativo de mensagens pelo qual deverá receber a segunda via do boleto.

9.7. O boleto poderá ser pago até o dia 01/10/2025, que será a data final de seu vencimento.

9.8. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for realizado até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições, a inscrição não será efetivada.

9.9. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

9.10. No caso de não realização do Certame será procedida à devolução da importância paga pela inscrição.

9.11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do CARGO de interesse da vaga.

9.12. O candidato será responsável pela transmissão dos dados ou por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer erro, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9.12.1. O Município de Água Branca/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.13. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na(s) prova(s) e que o fato seja constatado posteriormente.

9.13.1. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

9.13.1.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>, pela divulgação da Homologação de Candidatos Inscritos.

9.13.1.2. Caso seja detectada alguma falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Município de Água Branca/PB nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, ou ainda através do e-mail específico do Processo Seletivo Simplificado: pss2025@aguabranca.pb.gov.br, para verificar o ocorrido.

9.14. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>

9.15. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento até o primeiro dia útil subsequente ao término do período das inscrições à Secretaria de Administração do Município de Água Branca/PB, via E-MAIL específico do Processo Seletivo: pss2025@aguabranca.pb.gov.br. **No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + ESPECIAL. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a) e apontar o detalhamento dos recursos necessários.**

9.15.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo **até primeiro dia útil subsequente ao final do período de inscrições**, devendo encaminhar, para tanto, à Secretaria de Administração do Município de Água Branca/PB, via E-MAIL específico do Processo Seletivo: pss2025@aguabranca.pb.gov.br. No campo “ASSUNTO” da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: **LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + LACTANTE**. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a) e a certidão de nascimento da criança a ser amamentada, e ainda os dados completos do responsável pela criança, cuja maioridade deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).

9.16.1. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de até 30 minutos, de acordo com a Lei Federal N° 13.872 de 17 de setembro de 2019.

9.16.2. A criança deverá permanecer em local designado pela comissão organizadora, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

9.16.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

9.17. Excetuada a situação prevista no item 9.16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) na Seleção Pública.

9.18. Amparado pelo Decreto Federal N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que, **cumulativamente**, estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto Federal N° 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9.18.1. Conforme o disposto no Decreto Federal N° 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

9.18.2. Conforme o disposto no Decreto Federal N° 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.19. Conforme o disposto no Decreto Federal N° 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar "per capita" a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

9.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 9.18 deste edital poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.20.1. **Preencher o cadastro eletrônico de inscrição, imprimir requerimento, assinar, juntamente com a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do § 1º, do Art. 1º do Decreto Federal N° 6.593/2008 e encaminhar juntamente com boleto bancário, à Secretaria de Administração do Município de Água Branca/PB, via E-MAIL específico do Processo Seletivo: pss2025@aguabranca.pb.gov.br.** No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + ISENÇÃO. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a) e o formulário de isenção de taxa (ANEXO V), deverá estar devidamente preenchido e assinado, constando principalmente o Número de Identificação Social - NIS (atualizado e emitido nos últimos trinta dias), atribuído pelo CadÚnico, juntamente com cópia em formato PDF dos comprovantes de renda próprios e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

9.20.2. Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (quando



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

houver) e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) ou

b) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou

c) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

9.20.3. Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceito a Declaração de Residência assinado pelo candidato.

9.20.4. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame.

9.20.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) Fraudar e/ou falsificar documentação.

c) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste edital.

d) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

e) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através da página oficial da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.

9.20.6. Será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis, após o resultado dos pedidos das taxas de inscrições, ao candidato recorrer da decisão do caso seja seu pedido INDEFERIDO, a fim de enviar complementação da documentação, bem como revisão.

9.20.7. Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do PSS 2025 da Prefeitura do Município de Água Branca/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.20.8. A relação final dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>, no dia 20 de setembro de 2025.

9.21. A partir de 20 de setembro de 2025, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, exclusiva e oficialmente, no endereço eletrônico <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>.

10. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

10.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas, nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal N° 7.853/89 e do Decreto Federal N° 3.298/99, para preenchimento de CARGO cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

10.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.2. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de julgamento das provas, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, nos termos do Art. 41 do Decreto Federal N° 3.298/99, observando-se também o previsto nos termos do Art. 2º, do Decreto Federal N° 9.508/2018, e suas alterações.

10.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste edital.

10.4. Será considerado Pessoa com Deficiência a (o) candidata (o) enquadrado no disposto na Lei Federal N° 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto N° 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, assim como na Súmula N° 377, do Superior Tribunal de Justiça.

10.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

10.5. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no Art. 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula N° 377 do Superior Tribunal de Justiça.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. O candidato deverá ainda, encaminhar até o primeiro dia útil subsequente ao final do período das inscrições, à Prefeitura do Município de Água Branca/PB, via E-MAIL específico do Processo Seletivo: pss2025@aguabranca.pb.gov.br. No campo “ASSUNTO” da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + PCD. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação e os demais documentos descritos nos subitens seguintes.

10.6.1. Laudo médico, **emitido nos últimos 3 (três) meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao **código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10**, bem como a provável causa da(s) deficiência(s);

10.6.2. Requerimento de solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), quando necessário com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10.7. O candidato que não atender ao solicitado neste item não será considerado deficiente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá o tempo adicional concedido, bem como não terá sua(s) prova(s) especialmente preparadas, seja qual for o motivo alegado.

10.8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura do Município de Água Branca/PB, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.9. Após o prazo do período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

10.10. Para efeito do prazo estipulado no item 10.6 deste Capítulo, **será considerada a data e hora do envio do e-mail**.

10.11. O candidato com deficiência aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal N° 3.298/99, Art. 4º e seus incisos, e na Súmula N° 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

10.11.1. A avaliação de que trata este item, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal N° 3.298/99, cabendo recurso no prazo de dois dias contados da divulgação do resultado preliminar.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.11.2. O candidato de que trata este item, cuja deficiência após apreciação de recurso seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

10.11.3. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Final Geral, desde que habilitado no Certame.

10.11.4. O candidato de que trata este item, cuja deficiência após apreciação de recurso seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

10.12. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória, conforme determina Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal N° 9.508/2018 e a necessidade do município.

10.13. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados candidatos com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

10.14. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas.

10.15. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do CARGO, licença, bem como para aposentadoria por invalidez.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE.

11.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO para as fases subsequentes o candidato que obtiver na prova objetiva, a nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2. Os candidatos que obtiverem na prova objetiva nota inferior a 5,00 (cinco) pontos estarão automaticamente eliminados.

11.3. As demais fases deste Processo Seletivo terão caráter classificatório, com exceção dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, os quais deverão obrigatoriamente participar do curso de formação, sob pena de eliminação do certame, consoante previsto nos termos do item 7.8.3. do presente edital.

11.4. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tiver:

- a)** A idade mais elevada nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Em exercício efetivo da função de jurado nos termos dos Arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal pátrio;
- c)** A maior pontuação na avaliação de Língua Portuguesa;
- d)** A maior pontuação na avaliação de conhecimentos Específicos;
- e)** Sorteio

11.5. Deverá o (a) candidato (a) encaminhar à Secretaria de Administração do Município de Água Branca/PB, pelo E-MAIL específico da seleção: pss2025@aguabranca.pb.gov.br No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + JURADO. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação e a certidão atualizada que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei.

11.6. Extingue-se o direito quando do não envio no prazo.

11.7. Persistindo ainda o empate poderá haver o sorteio na presença de todos os candidatos envolvidos em cada CARGO, sorteio este que ocorrerá na Secretaria de Administração do município de Água Branca/PB, em data previamente divulgada no site <https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025>.

11.8. A nota final do candidato será obtida mediante a soma das notas da Prova Objetiva (NPO) e da Prova de Títulos (PT), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + PT$$

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

12.1. A Comissão de Organização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, será composta por três representantes da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração, que juntos coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, julgamentos e recursos.

13. DAS VAGAS.

13.1. As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

13.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

14. DO RESULTADO E DA CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

14.1. O resultado final da análise documental será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB www.aguabranca.pb.gov.br/pss2025 e nos de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, ambas do Município de Água Branca/PB, localizadas respectivamente na Rua José Pedro Firmino, S/Nº, e Rua Projetada, S/Nº, Centro, CEP: 58.748-000 – Água Branca/PB.

15. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.

15.1. O Processo Seletivo deverá ter vigência de 01(um) ano logo após a sua homologação, podendo ser prorrogado de ofício observado sempre os critérios de oportunidade e conveniência intrínseca a administração pública do Município de Água Branca/PB.

16. CRONOGRAMA.

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	01/09/2028 à 30/09/2025
Período para pedido de isenção das inscrições	01/09/2025 à 10/09/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção das inscrições	14/09/2025
Prazo para recursos quanto ao pedido de isenção da inscrição	14/09/2025 à 16/09/2025
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção das inscrições	20/09/2025
Divulgação do resultado preliminar dos inscritos	05/10/2025
Prazo para recursos quanto ao pedido de inscrição	05/10/2025 à 06/10/2025
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	10/10/2025
Realização provável das provas objetivas (escritas)	26/10/2025
Divulgação do gabarito preliminar	Até 28/10/2025
Recurso contra o gabarito preliminar	Até 2 (dois) dias após a divulgação do Gabarito Preliminar.
Divulgação do gabarito final	Até 04/11/2025
Divulgação do resultado dos classificados na 1ª Etapa	06/11/2025
Convocação para a 2ª etapa - Prova de Títulos	06/11/2025
Entrega dos Títulos	10 e 11/11/2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	17/11/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 19/11/2025
Resultado final da Prova de Títulos	24/11/2025
Resultado final do PSS com exceção para o cargo de ACS	25/11/2025
Convocação para o curso de formação de ACS	25/11/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de formação de ACS	De 01/12 a 05/12/2025
Resultado preliminar do curso de formação	09/12/2025
Prazo para recurso contra resultado do curso de formação	Até 11/12/2025
Resultado final	16/12/2025
Homologação do PSS	19/12/2025

17. DOS RECURSOS

17.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

17.2. Os candidatos que desejarem manejar recurso, poderão fazê-lo de forma remota, através do e-mail pss2025@aguabranca.pb.gov.br até às 23:59 horas do dia apontado como prazo final, com o envio do formulário próprio (Anexo VI) devidamente preenchido, assinado e salvo em arquivo único no formato PDF. **No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A) + CPF N° 000.000.000-00 + RECURSO. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação**, seguindo as demais instruções contidas no presente edital.

17.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

17.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

17.5. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será sempre encaminhada para o e-mail do (a) candidato (a) fornecido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição para que se produzam os efeitos administrativos e legais.

17.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital que lhe deu origem, na página específica da Seleção Pública, não serão sequer conhecidos/apreciados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto de forma intempestiva, pelos Correios, de forma presencial ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

17.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, dos resultados definitivos: da prova objetiva, da prova de títulos, do curso de formação e do resultado final.

17.9. Caberá revisão e possível retificação nos casos de erro material.

18. DA CONTRATAÇÃO.

18.1. Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Município de Água Branca/PB convocará os selecionados, mediante publicação de Edital de Convocação na página oficial do município de Água Branca/PB (www.aguabranca.pb.gov.br/pss2025) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP (<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar>). O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, portando os documentos originais e cópias citados no item 18.5 a serem autenticadas pelo servidor que receber, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

18.2. Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município de Água Branca/PB, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

18.3. O candidato que não atender a qualquer das exigências desse edital e seus anexos, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

18.4. São requisitos básicos para a contratação:

- a)** Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d)** Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Apresentar disponibilidade de tempo para exercer a função de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

g) Estar em gozo dos direitos políticos;

h) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

18.5. São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio, conforme o caso;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);

d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

h) Comprovante de residência atualizado;

j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus do domicílio atual de outro em que o (a) candidato (a) aprovado (a) tiver residido nos últimos cinco anos contados da data da convocação para a posse;

k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;

m) 2 (duas) Fotos 3x4;

n) Número de conta corrente, poupança ou salário aberta junto ao Banco **Bradesco**, tendo obrigatoriamente como titular a (o) candidata (o), sendo permitida conta conjunta, desde que a (o) candidata (o) conste no cadastro desta;

18.6. Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Água Branca/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.7. O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

18.8. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

18.9. Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

18.10. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

19. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO.

19.1. O regime jurídico das contratações oriundas do presente processo seletivo é administrativo e os contratos serão celebrados na condição de contratos temporários por excepcional interesse público.

19.2. O regime previdenciário das contratações oriundas do presente processo seletivo será o Regime Geral de Previdência Social em obediência ao previsto nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Estadual Nº 12.563, de 3 de março de 2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A inscrição do candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.

20.2. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de vagas do Anexo I seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos (as) selecionados (as) de acordo com esse edital.

20.3. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vagas, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

20.4. As condições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

20.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

regularmente divulgados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

20.6. Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

20.7. Toda documentação referente a este certame será devidamente arquivada e ficará disponível para consulta pelo prazo de cinco anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

20.8. Não será permitido o candidato acessar aos locais de prova portando armas, ainda que possua autorização legal.

Áqua Branca/PB, 29 de agosto de 2025.

Ilen Clara de Almeida Rodrigues
Presidente da Comissão

Jacó Santos Leite
Membro da Comissão

Flávia Rejane Batista Sales
Membro da Comissão